



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

CRIA FAIXA EXCLUSIVA PARA CIRCULAÇÃO DE
MOTOCICLETAS, MOTONETAS E SIMILARES EM
VIAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a criação de faixa exclusiva para circulação de motocicletas, motonetas e similares em vias de grande circulação, operando em ambos os sentidos.

Art. 2º – A implementação da faixa exclusiva deverá ocorrer mediante regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, observando os seguintes parâmetros:

I – Estabelecimento de critérios técnicos e operacionais para a implantação e manutenção da faixa exclusiva;

II – Definição, juntamente com os estudos de viabilidade, dos horários e condições de funcionamento da faixa;

III – Programação da sinalização vertical e horizontal necessárias, bem como do monitoramento e da fiscalização do uso adequado da faixa.

Art. 3º – A regulamentação prevista no art. 2º deverá ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES João Niceras de Moraes
MOSSORÓ/RN, 31 de março de 2025.

Câmara Municipal de Mossoró

Kayo Freire

Kayo Freire

VEREADOR PSD



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente, Nobres Vereadores,

A presente proposta visa à implementação de uma faixa exclusiva para circulação de motocicletas, motonetas e similares em vias de grande circulação, com pelo menos seis faixas destinadas ao trânsito bidirecional, objetivando melhorar a segurança viária e a fluidez do tráfego. Estudos técnicos e normativos demonstram que a segregação do tráfego de veículos de menor porte contribui significativamente para a redução de acidentes e para otimizar o fluxo geral, prevenindo situações de risco tanto para os condutores quanto para os demais usuários das vias.

A medida fundamenta-se na necessidade premente de aprimoramento da mobilidade urbana no município de Mossoró, atendendo ao interesse público ao providenciar condições mais seguras e eficientes para a circulação desses veículos. Ressalta-se que o ônus financeiro decorrente da implementação desta política será limitado ao campo da regulamentação, não havendo imposição de despesas diretas ao Poder Executivo, que apenas deverá definir os detalhes operacionais mediante regulamentação específica, respeitando o princípio da disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, esta proposta se alinha com as competências municipais de promover melhorias na infraestrutura urbana e na segurança do trânsito, sem interferir nas atribuições exclusivas da União ou dos Estados, respeitando os limites legais e orçamentários.

Mossoró/RN, 31 de março de 2025.


Câmara Municipal de Mossoró
Kayo Freire
Vereador
MAT 0344685

Kayo Freire
Vereador PSD